



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 01 de março - Diário Oficial Eletrônico - ANO IX | Nº 1260 - Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS Gestão 2021 a 2024

DECRETO Nº 2.396, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Dispõe sobre o cancelamento parcial de empenho não processado, que consta lançado em restos a pagar do exercício de 2022, no Município de Capim Branco-MG”.

O **Prefeito Municipal de Capim Branco**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e legislação pertinente e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 101/2000, onde resta estabelecido que só os restos a pagar devem compor a dívida flutuante, desde que haja disponibilidade de recursos em caixa para este efeito;

CONSIDERANDO que o setor contábil municipal deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício financeiro;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando a reserva de numerários para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação orçamentária;

CONSIDERANDO que o resto a pagar não processado não constitui obrigação de pagamento, pelo produto não ter sido entregue e/ou serviço não ter sido prestado.

CONSIDERANDO que o cancelamento parcial do empenho se justifica para a criação de uma nova autorização de empenho em 2023, em razão de equívoco na Nota de Empenho nº 3238 de 18/11/2022, onde fez constar 06 (seis) unidades de playgrounds a serem pagos com recurso do convênio nº 1.317/22 – Plano de Trabalho SIGCON: 000939/22, quando na verdade apenas 05 (cinco) destes playgrounds seriam pagos com o respectivo recurso informado na referida Nota de Empenho.

CONSIDERANDO, portanto, que na unidade de playground remanescente deveria ter sido elaborado outra Nota de Empenho, devido o recurso financeiro para pagamento desta não ser proveniente de convênio acima informado, ou seja, se tratar de recurso financeiro proveniente da Emenda Parlamentar nº 67.574 – Resolução SEGOV nº 011/2021.

DECRETA:

Art. 1º. Fica, por força deste Decreto, cancelado parcial o crédito empenhado no exercício de 2022, inscrito em Restos a Pagar Não Processados, nos balanços gerais do Município de Capim Branco/MG, com seu respectivo valor, conforme consta no Anexo I deste Decreto.

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG
(31) 3713 – 1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 01 de março - Diário Oficial Eletrônico - ANO IX | Nº 1260 - Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Gestão 2021 a 2024

§ 1º: O cancelamento dos restos a pagar não processados de que trata o caput do art. 1º, totaliza o valor de R\$ 18.290,00 (dezoito mil, duzentos e noventa reais).

§ 2º. O cancelamento parcial do crédito empenhado e inscrito em restos a pagar de que trata o caput deste artigo, faz-se necessário tendo em vista que a despesa decorrente do respectivo empenho não se efetivou em sua integralidade em 2022, necessitando ainda da criação de uma nova autorização de empenho em 2023, vez que, em razão de equívoco, na Nota de Empenho nº 3238 de 18/11/2022 fez constar 06 (seis) unidades de playgrounds a serem pagos com recurso do convênio nº 1.317/22 – Plano de Trabalho SIGCON: 000939/22, quando na verdade apenas 05 (cinco) destes playgrounds seriam pagos com o respectivo recurso. Portanto, para a unidade de playground remanescente deveria ter sido elaborado outra Nota de Empenho, devido o recurso financeiro para pagamento desta, não ser proveniente de convênio acima informado, ou seja, se tratar de recurso financeiro proveniente da Emenda Parlamentar nº 67.574 – Resolução SEGOV nº 011/2021, conforme C.I. nº 50/2023 S.M.E. de 27/02/2023.

§ 3º. Fica ainda autorizado no caso das despesas do exercício corrente, a realização de estornos provenientes de processos licitatórios e/ou contratos administrativos cujos serviços ou mercadorias não tenham sido prestados ou entregues dentro da vigência.

Art. 2º. O detalhamento dos restos a pagar, consta do Anexo I do presente Decreto.

Art. 3º. Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se os seus efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2023.

Capim Branco/MG, 27 de fevereiro de 2023.

ELVIS PRESLEY
MOREIRA
GONCALVES:029317
77676

Assinado de forma digital por
ELVIS PRESLEY MOREIRA
GONCALVES:02931777676
Dados: 2023.03.01 16:02:24
-03'00'

Elvis Presley Moreira Gonçalves
Prefeito do Município de Capim Branco

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG
(31) 3713 – 1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 01 de março - Diário Oficial Eletrônico - ANO IX | Nº 1260 - Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Gestão 2021 a 2024

ANEXO I

DECRETO Nº 2.396, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

Ano	Nº Empenho	Data	Tipo	Nº Ficha	Credor	Vlr Canc Emp
2022	3238	18/11/2022	Ordinário	593	ROTOCYCLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICO EIRELI	18.290,00
						18.290,00